



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **PROJETO DE LEI Nº 44/2025**

Dispõe sobre a priorização da contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) e Microempresas (MEs), preferencialmente por meio de credenciamento, para a prestação de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens e logradouros públicos municipais.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal priorizará a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) e Microempresas (MEs), nos termos da legislação vigente, para a prestação de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens públicos e logradouros municipais, incluindo prédios, praças, parques, passeios públicos e demais espaços sob a administração do Município.

**§1º** A contratação poderá ocorrer, preferencialmente por meio de credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

**§2º** O credenciamento de que trata este artigo será destinado a empresas e profissionais atuantes em áreas como:

- I - azulejista;
- II - borracheiro;
- III - carpinteiro;
- IV - chaveiro;
- V - eletricista;
- VI - encanador;
- VII - gesseiro;
- VIII - jardineiro;
- IX - marceneiro;
- X - mecânico;
- XI - pedreiro;
- XII - pintor;
- XIII - reparador de móveis;
- XIV - soldador;
- XV - técnico em refrigeração;
- XVI - vidraceiro;

**§ 3º** O rol acima é exemplificativo, podendo ser ampliado por regulamentação do Poder Executivo, desde que mantida a natureza dos serviços e respeitado o enquadramento dos prestadores como MEIs ou MEs.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de Abril de 2025.

**Alex Dantas**  
-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a priorização da contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) e Microempresas (MEs) pela Administração Pública Municipal, especialmente para a prestação de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens e logradouros públicos, preferencialmente por meio do instrumento do credenciamento.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, reconhece expressamente o credenciamento como modalidade legítima de contratação direta, permitindo ao Poder Público o chamamento público de interessados previamente habilitados para prestação de serviços sob demanda, com critérios técnicos objetivos e transparência.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a priorização da contratação de MEIs e MEs por meio de credenciamento representa uma solução moderna e ágil para o atendimento de demandas cotidianas da cidade, especialmente em áreas como manutenção predial, reparos elétricos e hidráulicos, pequenos consertos de mobiliário urbano, entre outros. Trata-se de uma forma eficaz de garantir celeridade, economicidade e continuidade dos serviços públicos, reduzindo a burocracia e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Do ponto de vista do desenvolvimento econômico local, esta proposta possui grande potencial transformador. Ao ampliar as oportunidades de participação dos microempreendedores e pequenos negócios nas contratações públicas, o Município contribui para a geração de emprego, o fortalecimento do comércio local, a valorização da mão de obra regional e a inclusão socioeconômica de trabalhadores autônomos e pequenos prestadores de serviço.

Dante do exposto, e considerando os evidentes benefícios sociais, econômicos e administrativos que a medida propõe, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, solicitando sua aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de Abril de 2025.

**Alex Dantas**  
-vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D968959104GPZ993>, ou vá até o site  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: D968-9591-04GP-Z993**

